

# DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano XIII • Edição Nº 3.013 • segunda-feira, 11 de Novembro de 2024

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### BOLETIM DE PESSOAL

### ATOS DO PREFEITO

PORTEIRA "P" Nº 697, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 1743/2024 de lavra da Secretaria Municipal de Educação;

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** Dispensar DIOGO AMARÍLIO DOS SANTOS, Profissional de Educação, mat. 9944, da Função de Coordenador Pedagógico, da Escola Municipal Clio Proença, carga horária de 20 h, a contar de 1º de novembro de 2024.

**Art. 2º** Designar YURY OJOPI GAONE, Profissional de Educação, mat. 6121, para exercer a Função de Coordenador Pedagógico, na Escola Municipal Clio Proença, carga horária de 20 h, pelo período de 1º de novembro a 20 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES  
Prefeito de Corumbá

GENILSON CANAVARRO DE ABREU  
Secretário Municipal de Educação

PORTEIRA "P" Nº 698, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, V, VII e IX da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 34.139/2024;

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** Tornar sem efeito o inciso IX, da Portaria "P" nº 683, de 1º de novembro de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES  
Prefeito de Corumbá

### BOLETIM DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

Processo - 4.540/2022 Contrato Administrativo Nº 034/2022/ SISP. Contratada: EQUIPE ENGENHARIA LTDA. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos: Contratação de Empresa de engenharia para execução de Obras/Serviços de Infraestrutura Urbana em pavimentação asfáltica e drenagem em diversas ruas no Bairro Guatós, no Município de Corumbá/MS, Contrato de repasse nº 896021/2019/MDR/CAIXA OPERAÇÃO 1.069.519-95/2019.

Cláusula Primeira - O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência em 03 (três) meses, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento dos prazos estipulados anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 4.540/2022 - Concorrência Pública nº 003/2022. Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Terceira - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura: 11/11/2024

Assinam: Luiz Fernando Moreira- Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / Empresa Equipe Engenharia LTDA.

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 39/2024

PROCESSO Nº 27907/2024 - Oriundo do Processo nº 12.516/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 - PE nº 66/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A. - CNPJ: 90.180.605/0001-02.

OBJETO: Registro de Preço visando eventual contratação de empresa especializada



Marcelo Aguilar Iunes  
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto  
Vice-Prefeito

#### Secretarias

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....          | Amanda Cristiane Balancieri Iunes   |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável..... | Cássio Augusto da Costa Marques     |
| Secretaria Municipal de Educação.....                                | Genilson Canavarro de Abreu         |
| Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....                    | Luiz Henrique Maia de Paula         |
| Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....                   | Álvaro Bernardo de Lima             |
| Secretaria Municipal de Governo.....                                 | Paulo Sérgio da Silva Narimatsu     |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....      | Luiz Fernando Moreira               |
| Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....                 | Luiz Antonio da Silva               |
| Secretaria Municipal de Saúde.....                                   | Beatriz Silva Assad                 |
| Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....       | José Carlos Macena de Britto Júnior |
| Procuradoria-Geral do Município.....                                 | Alcindo Cardoso do Valle Júnior     |
| Controladoria-Geral do Município.....                                | Cleiane Souza da Silva              |
| Auditoria-Geral de Fazenda.....                                      | Ednaldo Evangelista dos Santos      |

#### Administração Indireta

|   |                                |
|---|--------------------------------|
| Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....                    | Ana Cláudia Moreira Boabaíd    |
| Fundação de Esportes de Corumbá.....                          | Luciano Silva de Oliveira      |
| Fundação de Turismo do Pantanal.....                          | Eduardo Carvalho Ribeiro       |
| Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá..... | Joilson Silva da Cruz          |
| Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....               | José Wagner de Oliveira Júnior |
| Agência Municipal Portuária.....                              | Marconi de Souza Júnior        |
| Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....     | Vital Gonçalves Migueis        |
| Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....     | Fábio Luiz Pereira da Silva    |



em serviço total para os veículos que compõem a frota municipal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Corumbá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

VALOR: R\$ 7.685,67 (Sete Mil e Seiscentsos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

37.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

04.122.0104.4180.0000 - Gerenciamento da Política de Infraestrutura e Projetos Estratégicos.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

1297 - Ficha Orçamentária

1.500.0000 - Fonte de Recurso Próprio

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Corumbá/MS, 31 de outubro de 2024.

Assinam: Luiz Fernando Moreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Gente Seguradora S.A.

#### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPRESA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Nº 50/2022 - SISP**

Processo - 29.527/2022.

Partes - Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a EI SOLUÇÕES INTELIGENTES - CONSULTORIA EM GESTÃO DE INFORMAÇÕES LTDA.

Cláusula Primeira - fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato Administrativo, pelo período de mais 12(doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, nos termos do artigo 57, inc IV, da Lei nº 8.666/93, ficando resguardado o direito de reajuste previsto contratualmente.

Cláusula Segunda - As partes ratificam e mantém inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 07/11/2024.

Assinam: Luiz Fernando Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / EMPRESA EI SOLUÇÕES INTELIGENTES - CONSULTORIA EM GESTÃO DE INFORMAÇÕES LTDA.

#### **EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 075/2024 SEMED - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÕES DE CAMISAS**

Processo: 8221/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e F. C SOBRAL ARTIGOS DE VESTUARIO-ME

Cláusula Primeira: Contratação de empresa especializada para a confecção de camisetas para atender ao Programa Proerd da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 8.310,00 (Oito mil trezentos e dez reais)

Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

12.361.0101.2594.0000 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

3.3.90.39.70 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRA E FLÂMULAS.

Vigência: 12 (Doze) meses.

Data da Assinatura: 06/11/2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a F. C SOBRAL ARTIGOS DE VESTUARIO-ME.

#### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024 SEMED - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM E CRONOMETRAGEM DE EVENTOS ESPORTIVOS**

Processo: 32.470/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e JRBA SOLUÇÕES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

Cláusula Primeira: Contratação de empresa para execução de serviço de arbitragem e cronometragem de eventos esportivos para atender aos Órgãos da administração direta e indireta do Município de Corumbá/MS.

VALOR: R\$ R\$ 45.661,01 (quarenta e cinco mil seiscentsos e sessenta e um reais e um centavo.)

Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

12.361.0101.2595.0000 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO;

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Vigência: 12 (Doze) meses.

Data da Assinatura: 11/11/2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a EMPRESA JRBA SOLUÇÕES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

#### **EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 108/2024**

Pregão Público Eletrônico nº43/2023

Processo nº 4.738/2024

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº48.348.052/0001-80

Objeto: Referente aquisição materiais pedagógicos e esportivos para atender a demanda dos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde

Valor: 200,00(DUZENTOS REAIS)

Duração:12 (Doze meses)

Data da Assinatura:25/10/2024

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa JLS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

#### **EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº109/2024**

Pregão Público Eletrônico nº43/2023

Processo nº 4.754//2024

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ARQBAM SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº35.964.939/0001-50

Objeto: Referente aquisição materiais pedagógicos e esportivos para atender a demanda dos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde

Valor: 5.117,00(CINCO MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS)

Duração:12 (Doze meses)

Data da Assinatura:25/10/2024

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa JLS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

#### **EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº110/2024**

Pregão Público Eletrônico nº53/2023

Processo nº 31.874//2024

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº35.626.812/0001-21.

Objeto: Referente a aquisição de materiais PROCEDIMENTOS MEDICOS HOSPITALARES (perfuro cortante) para atender a rede municipal da secretaria de saúde Corumbá -MS

Valor: 672,00(SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

Duração:12 (Doze meses)

Data da Assinatura:07/11/2024

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI.

#### **EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº111/2024**

Pregão Público Eletrônico nº43/2023

Processo nº 4.724//2024

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.596.082/0001-47.

Objeto: Referente aquisição materiais pedagógicos e esportivos para atender a demanda dos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde

Valor: 7.876,65(SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

Duração:12 (Doze meses)

Data da Assinatura:25/10/2024

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa SPORTS EMPÓRIO PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - CNPJ 24.596.082/0001-47.

#### **EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº112/2024**

Pregão Público Eletrônico nº43/2023

Processo nº 4.712//2024

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CASA DO ATLETA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.999.696/0001-31.

Objeto: Referente aquisição materiais pedagógicos e esportivos para atender a demanda dos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde

Valor: 420,00(QUATROCENTOS E VINTE REAIS)

Duração:12 (Doze meses)

Data da Assinatura:25/10/2024

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa SPORTS EMPÓRIO PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - CNPJ 24.596.082/0001-47.

#### **AVISO DE REPETIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17.735/2024

Processo administrativo Nº 17.735/2024

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.510,20 (SETE MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS E VINTE CENTAVOS).

Data da sessão: 18/11/2024

Horário da fase de lances: 09h30min

Link para realização da sessão: <https://bll.org.br>

Horário de referência: Horário de Brasília/DF.

Disposição do aviso e seus anexos: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, no endereço <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/> no ícone "licitações e contratos", e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://bll.org.br>.

Informações complementares: poderão ser obtidas junto a Secretaria Executiva de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, sito a Avenida Gabriel Vandoni de Barros, n.º01, Dom Bosco, ou através do e-mail [licitacaocorumbams@](mailto:licitacaocorumbams@)



gmail.com, ou pelo telefone (67) 3234-3475, em dias úteis, das 07h30min às 13h30min.  
Corumbá-MS, 11 de novembro de 2024.  
Alexandre de Barros Mauro - Secretário Executivo de Compras e Licitação.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Público Eletrônico nº 15/2024

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Aquisição de 06 (seis) motores de popa para atender as Unidades Escolares localizadas na região das águas. Declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Eletrônico nº 15/2024 - Processo Administrativo nº 28.535/2024 conforme os valores e empresas constantes do Aviso de Resultado publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.660 de 05/11/24 pág. 306; Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 3.008 de 04/11/24 pág. 3 e no jornal impresso de circulação O Estado seção de classificados de 05/11/2024. Ordenador de Despesas: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação,  
Corumbá - MS, 11/11/2024.

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 15/2024 - Processo nº 28.535/2023

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O Município Corumbá-MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, comunica a adjudicação do processo acima descrito cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) MOTORES DE POPA PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES LOCALIZADAS NA REGIÃO DAS ÁGUAS.

Empresa vencedora: ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 41.950.966/0001-77, valor total do lote 1 de R\$279.399,95, valor total do lote 2 de R\$55.879,99.

Data da assinatura da homologação: 11/11/2024

Corumbá, 11 de novembro de 2024.

Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

#### RESOLUÇÃO - SEGEPLAN/SGRH N° 478/2024

**DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SEGEPLAN/SGRH - 437/2024 - DISPONDO SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES DA CARREIRA DE ANALISTAS DE GESTÃO GOVERNAMENTAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR - 221/2018.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO (SEGEPLAN), do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Inciso II, Artigo 18 da Lei Complementar 287/2021, e da Portaria "P" nº 342, de 1º de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO O DISPOSTO** na Portaria SEGEPLAN/SGRH - 437/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 15 de outubro de 2024, na Edição 2995/2024;

**CONSIDERANDO** que consta na Resolução 437/2024/SGRH mero vínculo material quanto a Classe dos Servidores: Luiz Felipe Dorileo Gomes da Silva e Diogo Tadeu Lima Gomes;

**CONSIDERANDO** o exarado na Resolução SEGEPLAN/SGRH - 432/2024 que dispôs sobre a concessão de progressão vertical por tempo de serviço (antiguidade) aos servidores da Carreira de Analistas de Gestão Governamental, publicada em 10 de outubro de 2024, na Edição: 2993/2024, na qual os servidores supra foram beneficiados;

**CONSIDERANDO** que no domínio de seus próprios atos, pode a administração pública, amparada no poder-dever da Autotutela, reavê-los, exercendo controle de mérito e de legalidade, nos termos do artigo 53 da Lei Federal 9784/99 e Súmula 473 do STF;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR A RESOLUÇÃO 437/2024/SEGEPLAN/SGRH para fazer constar:**

A) Onde se lê:

(...) LUIZ FELIPE DORILEO GOMES DA SILVA - Matrícula: 8005-2, Analista de Gestão Governamental - 2ª Categoria, Tabela J, 2ª Categoria "B", para Analista de Gestão Governamental - 1ª Categoria, Tabela J, 1ª Categoria "B";

**Leia - se:**

**LUIZ FELIPE DORILEO GOMES DA SILVA** - Matrícula: 8005-2, Analista de Gestão Governamental - 2ª Categoria, Tabela J, 2ª Categoria "C", para Analista de Gestão Governamental - 1ª Categoria, Tabela J, 1ª Categoria "C";

B) Onde se lê:

**DIOGO TADEU LIMA GOMES - Matrícula: 9314-1, Analista de Gestão Governamental - 2ª Categoria, Tabela J, 2ª Categoria "B", para Analista de Gestão Governamental - 1ª Categoria, Tabela J, 1ª Categoria "B";**

**Leia-se:**

**DIOGO TADEU LIMA GOMES - Matrícula: 9314-1, Analista de Gestão Governamental - 2ª Categoria, Tabela J, 2ª Categoria "C", para Analista de Gestão Governamental - 1ª Categoria, Tabela J, 1ª Categoria "C";**

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, **com efeitos a partir de 15/10/2024**.

Corumbá, MS, 11 de novembro de 2024 (2ºf).

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA "P" N° 342 DE 01/11/2023**

#### RESOLUÇÃO SEGEPLAN N° 473/2024.

**AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora **LILIANA GONÇALVES PREZA DE MORAES**, matrícula 4994-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição na Agência de Previdência Social de MS- AGEPREV- MS, do período de 01/06/1993 a 31/12/1993, de 01/02/1995 à 30/12/1995, de 01/02/1996 à 31/12/1996, de 03/02/1998 à 18/09/1998, que corresponde a 03 (três) anos, 00 (zero) mês(es) e 15(quinze) dias, e em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 09/10/2024, anexada ao processo nº 34381/2024 de 05/11/2024.

Corumbá, MS, 08 de novembro de 2024.

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA "P" N° 342 DE 01/11/2023.**

#### RESOLUÇÃO SEGEPLAN N° 474/2024.

**AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora **LILIANA GONÇALVES PREZA DE MORAES**, matrícula 4994-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do período de 17/03/1997 a 31/12/1997, que corresponde a 00 (zero) anos, 09 (nove) mês(es) e 14(catorze) dias, e em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 03/09/2024, anexada ao processo nº 34381/2024 de 05/11/2024.

Corumbá, MS, 08 de novembro de 2024.

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA "P" N° 342 DE 01/11/2023.**

#### RESOLUÇÃO SEGEPLAN N° 475/2024

**DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ADOTANTE A SERVIDORA MUNICIPAL**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, resolve,

**CONCEDER:**

Licença adotante à servidora abaixo relacionada, com fulcro no art. 90 da



Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

**I - SONIA APARECIDA BAYS**, matrícula 4273-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 12/10/2024 e término em 09/04/2025, conforme processo nº 32556/2024 de 17/10/2024;

Corumbá, MS, 11 de novembro de 2024.

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.**

## FUNPREV

DISPOE SOBRE O CANCELAMENTO  
DO EMPENHO REFERENTE AO  
PROCESSO N° 17.724/2023.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, com fulcro nos artigos 71, 72 e 73 da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, e Resolução TCE/MS nº 153, de 28 de outubro de 2021.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Considerando a disposição trazida no Manual de Peças Obrigatórias, nos termos da Resolução TCE/MS N. 153, de 28 de outubro de 2021, no item 1.2. Contas Anuais de Gestão do Poder Executivo, Subitem 1.2.1. Administração Direta (Secretarias e Fundos) e Indireta (Autarquias e Fundações), alínea "B" - 26, que dispõe que deverá ser enviado, dentre outros documentos, o ato legal autorizativo do cancelamento dos restos a pagar, se houver.

**Art. 2º** - Considerando o término do Contrato do Processo nº 17.724/2023, autorizo o cancelamento e anulação dos restos a pagar relativo à Nota de Empenho nº 69/2023, no valor de R\$ 756,38 (setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos).

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá/MS, 07 de novembro de 2024.

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
(PORTARIA "P" Nº 342, de 01/11/2023)**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO ADITIVO AO CONVÉNIO N°06/2010 – CONVÉNIO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL - SINDIJUS - MS.

Processo nº31985/2010/ SMGG

Partes: Município de Corumbá representado pela Secretaria Municipal de Governo, por seu titular Paulo Sérgio da Silva Narimatsu e pela Procuradoria Geral do Município, por seu titular Dr. Alcindo Cardoso do Valle Junior e de outro lado o Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul - SINDIJUS/MS representado por seu presidente Fabiano Reis de Oliveira, com interveniência da Direção do Fórum da Comarca de Corumbá-MS, representado pelo Juiz Diretor do Fórum, Dr. Maurício Cleber Miglioranzo santos: CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento de aditivo é prorrogar o Convênio em mais 12 (doze) meses, a contar de 16/11/2024. CLÁUSULA SEGUNDA: os participes e intervenientes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do convênio ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei Sul-mato-grossense nº 2.388/1001, com nova redação dada Lei nº 2.613/2003 e ainda, a Resolução nº 380/2002, alterada pelas Resoluções nº 387/2002, nº 427/2003 e nº 537/2007, todas do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso de Sul e demais legislações pertinentes à matéria, e no que couber, a Lei nº 2087, de 31 de dezembro de 2008 e o Decreto nº 635/2009, de 15 de julho de 2009, do Município de Corumbá- MS.

Data de assinatura: 11/11/2024.

Assinam: Paulo Sérgio da Silva Narimatsu - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Dr. Alcindo Cardoso do Valle Junior - Procurador Geral do Município, Fabiano Reis de Oliveira - SINJUS-MS - Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário de MS, Juiz Diretor do Fórum, Dr. Maurício Cleber Miglioranzo Santos - Direção do Fórum da comarca de Corumbá-MS.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/Nº018/2023

Processo: 25.488/2022.

Edição N° 3.013 • segunda-feira, 11 de Novembro de 2024

**O Município de Corumbá (MS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 1, Bairro Dom Bosco, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.330.461/0001-10, Por Intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por seu titular e ordenador de despesas, Sr. **GENILSON CANAVARRO DE ABREU**, brasileiro, casado, professor, carteira de identidade RG nº647.383, SSP/MS e do CPF nº491.967.401-59, residente e domiciliado à Rua Esmeralda, Quadra 01, nº14, Bairro Centro America, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, em razão do procedimento licitatório realizado na modalidade **TOMADA DE PREÇO** nº 035/2022- Processo Administrativo 25.488/2022, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e condições constantes no ato convocatório, decide **RESCINDIR AMIGAVLEMENTE** o contrato Administrativo nº 018/2023- SEMED , pactuado junto à empresa **LINK MAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELLI**( CNPJ 18.036.465/0001-68),denominada **CONTRATADA**, tendo como objeto a "contratação de empresa para execução de obra complementar ( execução de serviços de cobertura, forros, manutenção elétrica e serviços correlatos) para a Escola Municipal Pedro Paulo de Medeiros, no Município de Corumbá/MS, de acordo com as especificações do edital de Tomada de preços nº035/2022- da Lei Federal nº8.666/1993<sup>1</sup>.

Considerando o entendimento externado pela Controladoria Geral do Município (Analise Técnica nº455/2024-CGM), o qual, salvo, melhor juízo, opinou pela formalização de rescisão amigável do presente contrato administrativo, ante a diversas falhas administrativas relatadas e corroboradas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, quais sejam, aparente defeituoso planejamento da obra e existência de projeto incompletos;

Considerando que a SISP anuiu com referidas falhas administrativas, conforme entendimento da CGM "(...) A aceitação tácita formal dos repetidos aumentos de prazo para a execução e, especialmente como direito dado a construtora de reajustes e aditivos de serviços, seriam fato configurador de isenção daquela empresa nos atrasos e excedentes de serviços por problemas e projetos e planejamentos."

Considerando a anuência da contratada em formalizar a rescisão amigável do presente contrato administrativo;

Considerando que a supramencionada analise técnica decorreu de provocação desta Secretaria Municipal de Educação, a qual se socorreu de todos os meios possíveis para finalização de referida obra, estando no entanto, limitada aos problemas técnicos noticiados.

Considerando que foi determinada abertura de procedimento administrativo para apuração dos responsáveis pelas falhas de planejamento e de projetos em âmbito de fase interna do procedimento licitatório;

Considerando que os problemas na fase interna acima destacados ora ocasionam conflito entre contratante e contratada, o que impede a finalização das obras e , portanto, o atendimento da demanda contratada( conclusão das obras na unidade escolar para a abertura e utilização pela comunidade);

Considerando que a rescisão amigável pode ser a medida mais célebre ao atendimento do interesse público, face a necessidade de realização de novo certame baseado em projetos atualizados e condizentes com a real necessidade(reforma) do próprio municipal em questão, conclui-se ser esta a melhor alternativa a ser realizada.

Em, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo de rescisão contratual amigável em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Data de Assinatura: 01 de Outubro de 2024

Assinam: **Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a **LINK MAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELLI**.

### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENARIA N°0006/2021

Processo: 22.078/2020.

**O Município de Corumbá (MS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 1, Bairro Dom Bosco, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.330.461/0001-10, Por Intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por seu titular e ordenador de despesas, Sr. **GENILSON CANAVARRO DE ABREU**, brasileiro, casado, professor, carteira de identidade RG nº647.383, SSP/MS e do CPF nº491.967.401-59, residente e domiciliado à Rua Esmeralda, Quadra 01, nº14, Bairro Centro America, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, em razão do procedimento licitatório realizado na modalidade **TOMADA DE PREÇO** nº 021/2020- Processo Administrativo 22.078/2020, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e condições constantes no ato convocatório, decide **RESCINDIR AMIGAVLEMENTE** o contrato Administrativo nº 018/2023- SEMED , pactuado junto à empresa **LINK MAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELLI**( CNPJ 18.036.465/0001-68),denominada **CONTRATADA**, tendo como objeto a "contratação de empresa de engenharia para execução de serviços e manutenção e reparos na Escola Municipal Pedro Paulo de Medeiros, no Município de Corumbá/MS, de acordo com as especificações do edital de Tomada de preços nº021/2020- da Lei Federal nº8.666/1993<sup>1</sup>.

Considerando o entendimento externado pela Controladoria Geral do



Município (Analise Técnica nº455/2024-CGM), o qual, salvo, melhor juízo, opinou pela formalização de rescisão amigável do presente contrato administrativo, ante a diversas falhas administrativas relatadas e corroboradas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, quais sejam, aparente defeituoso planejamento da obra e existência de projeto incompletos;

Considerando que a SISP anuiu com referidas falhas administrativas, conforme entendimento da CGM “(...) A aceitação tácita formal dos repetidos aumentos de prazo para a execução e, especialmente como direito dado a construtora de reajustes e aditivos de serviços, seriam fato configurador de isenção daquela empresa nos atrasos e excedentes de serviços por problemas e projetos e planejamentos.”

Considerando a anuência da contratada em formalizar a rescisão amigável do presente contrato administrativo;

Considerando que a supramencionada analise técnica decorreu de provocação desta Secretaria Municipal de Educação, a qual se socorreu de todos os meios possíveis para finalização de referida obra, estando no entanto, limitada aos problemas técnicos noticiados.

Considerando que foi determinada abertura de procedimento administrativo para apuração dos responsáveis pelas falhas de planejamento e de projetos em âmbito de fase interna do procedimento licitatório;

Considerando que os problemas na fase interna acima destacados ora ocasionam conflito entre contratante e contratada, o que impede a finalização das obras e , portanto, o atendimento da demanda contratada( conclusão das obras na unidade escolar para a abertura e utilização pela comunidade);

Considerando que a rescisão amigável pode ser a medida mais célere ao atendimento do interesse público, face a necessidade de realização de novo certame baseado em projetos atualizados e condizentes com a real necessidade(reforma) do próprio municipal em questão, conclui-se ser esta a melhor alternativa a ser realizada.

Em, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo de rescisão contratual amigável em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Data de Assinatura: 01 de Outubro de 2024

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a LINK MAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELLI.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.:Processo Adm. nº 31.749/2024 - Carta Contrato nº 051/2024

Pregão Eletrônico nº 052/2023 - Ata de Registro de Preço nº 052/2023 - Proc. Licitatório nº 8.358/2023.

**Objeto:** Aquisição de utensílios de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

**CONTRATANTE/NOTIFICANTE:** Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, com sede na Rua Dom Aquino, 884, Centro, Corumbá-MS, CEP: 79.300-050

**CONTRATADO/NOTIFICADO:** SEVEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 40.989.882/0001-84, com sede na Avenida da Saudade, 910, Sala Coworking, cidade universitária, Presidente Prudente-SP, CEP: 19050-310.

### NOTIFICAÇÃO

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa SEVEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

**CONSIDERANDO** o Processo nº 31.749/2024 que resultou no Pregão Eletrônico nº 52/2023 - Ata de Registro de Preço nº 052/2023, para fins de aquisição de utensílios de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

**CONSIDERANDO** vigência da ata de registro de Preço até a data de 16 de novembro de 2024;

**CONSIDERANDO item 14.1 do Edital o qual prevê:** “Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Contrato). O prazo de validade do contrato será de 12(doze) meses de acordo com as disposições do Termo de Referência”;

**CONSIDERANDO que fora encaminhado, via e-mail, a Carta Contrato nº 051/2024, em 31 de outubro de 2024 e que até o presente momento não houve devolução do documento devidamente assinado;**

Em cumprimento ao princípio do contraditório e ampla defesa, aos termos Contratuais e editalícios do Processo em epígrafe, combinado com a Lei nº 8.666/93 e alteração, Lei nº 8.078/90, e demais normas norteadora do Proc. Licitatório nº 8.358/2023, fica a empresa SEVEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

a) **no prazo improrrogável de 03 (três) dias, a contar da publicação em Diário Oficial deste Município, a encaminhar Carta Contrato nº 051/2024 devidamente assinado**, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas no item 16-Das Penalidades, do instrumento editalício, quais sejam:

16.1. **A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato**, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido caracteriza-se descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará às seguintes penalidades, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do Órgão Contratante sujeito:

I - Advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.2. Recusa injustificada na execução do contrato

I - Advertência;

II - multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.2.1. Por atraso injustificado na execução do contrato

I - Multa de mora de 0,3 (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

16.2.2. No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o “primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual”.

16.3. Por inexecução parcial, total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;

III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

V - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

VI - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.3.1. Nos termos do artigo 7º da lei 10.520, de 17.07.2002 e pelos Decretos Municipais nº 2.247/2020 e nº 2.298/2020 o licitante, **sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com o Município**, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa para participação no certame.

b) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação o objeto.

c) cometimento de fraude fiscal.

d) não recolhimento de multa no prazo estabelecido, enquanto não adimplida a obrigação.

16.4. As multas previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste, por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 e 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

16.6. As penalidades aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.7. As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação de contratação pela primeira classificada.

O não cumprimento sujeitará à empresa Contratada às penalizações constantes do Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 052/2023, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações e a Lei 10.520/2002. A presente NOTIFICAÇÃO deverá ser colacionada aos autos e encaminhada via e-mail.

Data:11/11/2024. Assina: Shirley Monterisi Ribeiro. Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

### RESOLUÇÃO N.º 110 de 11/11/2024.

Dispõe sobre a RECONDUÇÃO da Comissão do Processo de Sindicância-Administrativa, com finalidade de apurar os fatos descritos no PROCESSO N.º 4.157/2024, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - MS,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 139, da Lei Complementar nº 042/2000 e art. 71, II da Lei Complementar nº 219/2017

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a Recondução da Comissão de Processo de Sindicância-Administrativa para apuração dos fatos levados a termo nos autos do Processo Nº 4.157/2024.



|                 |   |
|-----------------|---|
| PRESIDENTE      | CLEIANE SOUZA DA SILVA, matrícula 3664, Corregedora-Geral do Município - Presidente                 |
| MEMBRO TITULAR  | RHIANNA DO NASCIMENTO SOARES - matrícula n.º 13601 - Membro Bacharel em Direito Suplente            |
| MEMBRO SUPLENTE | WAGNER VILALVA GONZALES - matrícula n.º 8938 - Membro Bacharel em Direito                           |
| MEMBRO SUPLENTE | FERNANDO DA SILVA MEDEIROS - matrícula n.º 9303, Analista de Gestão Governamental - Membro Suplente |

**Art. 2º** Caberá à **Comissão de Processo de Sindicância-Administrativa** apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o **Processo Nº 4.157/2024**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**AMANDA CRISTINA BALANCIERI IUNES**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Portaria "P" nº 11 de 01 de janeiro de 2021

## PARTE II - PODER LEGISLATIVO

Processo Licitatório nº 009/2024  
Pregão Presencial nº 002/2024  
**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição e fornecimento, de forma parcelada, de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Corumbá/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste Processo Licitatório.

**EMPRESA VENCEDORA:** LOTE 01: - **STS COMERCIO VAREJSTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.706.257/0001-42, sediada na Rua Delamare, nº 925, Centro, Corumbá/MS, **VALOR GLOBAL DO LOTE 01 - R\$ 179.300,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)**.

**EMPRESA VENCEDORA:** LOTE 02: - **SPORTS EMPÓRIO PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.596.082/0001-47, sediada na Rua Frei Mariano, nº 165, Centro, Corumbá/MS, **VALOR GLOBAL DO LOTE 02 - R\$ 156.500,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

Corumbá/MS, em 11 de novembro de 2024.

JANES DA SILVA STRAL  
Pregoeira  
Portaria 003/2024

<http://do.corumba.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

# DIOCORUMBÁ



PREFEITURA MUNICIPAL  
**DE CORUMBÁ**